

GAZETA DO RIO

DE JANEIRO.

QUARTA FEIRA 29 DE MAIO DE 1816.

De doctrina . . . viam promovet iustitiam,

Rectique cultus pectora reborant. H O M A Z.

Paris 28 de Fevereiro.

O General Real, acompanhado por M. Roland, que foi Comissário Geral da Polícia nos Países Baixos sob Bonaparte, chegou a Bruxelas. Antes da sua partida de França, vendeu o seu Palácio de Emery, junto de Pontoise, que antigamente pertencia ao Duque de Levi.

O General Alix passou por Dijon a 9, de viagem para hum paiz estrangeiro.

A peste vai diminuindo em Constantinopla, e crescendo em Smyrna.

O Marechal Soult está agora em Barmen, junto de Dusseldorf, onde se pensa que persistirá algum tempo.

O Rei ordenou na Ilha de Ré a organização de dois batalhões, para formarem as guarnições de Guadalupe e Martinica; embarcação em Março.

Lourenço Beaupré, livreiro no Palácio Real, foi prezo por publicar hum libello.

Muitas pessoas tem sido presas por espiassem relações assustadoras.

Vão fazer-se grandes mudanças na Procuradoria da Polícia em Paris. Dentro em poucos dias tem sido demitidas dezenove pessoas.

Carnot foi de Varsóvia para Petersburg, de caminho para o Sul da Rússia, onde ha de residir.

Amiens, Beauvais, e todas as outras praças aquem do Somme, em que estavão aquareladas tropas Inglesas, estão agora despejadas. Todas as tropas, que não formão parte do exercito de ocupação, marchão sobre Calais para embarcar. Todo o territorio além da linha traçada pelo Tratado de Paris, ficará evacuado. Peronne e Laon não ha de ter guarnições Francesas, nem Inglesas; o serviço será feito pela guarda nacional.

Paris 29 de Fevereiro.

Tem reinado em Bayonna huma notícia que os Generais Grouchy, Lejeuvre-Desnoettes e Drouet d'Erlon estavão na vizinhança debaixo de diferentes disfarces. Os Gendarmes fazem activas diligencias para descobri-los.

A nova organização da Secretaria de Guerra está finalmente completa. Suprimirão-se 250 Oficiais. Poem huma Gazeta diz que bão de ser pensionados.

O Marechal Massena acaba de publicar huma Memória em resposta à pergunta de hum grande numero de habitantes das Vozas do Rhone, que foi lida na Câmara dos Deputados na Sessão de 7 de Fevereiro.

Luciano Bonaparte ainda está em Roma. O motivo de ter embarcado, para a America he originado de huma viagem de poucos dias, que elle andava fazendo, mas sem saber dos Estados Romanos.

O ex-General Lantrique e o ex-Convenção-nista Garreau, chegarão a Bruxellas a 24 de Fevereiro.

Paris 4 de Março.

S. M. acaba de expedir huma Ordemança para a organização da Marinha, que regula a criação de hum novo Colégio naval, e comprimentos de alunos da marinha.

Diz-se que no Instituto se fizerão as seguintes mudanças: — Os Membros excluidos da classe da Língua e Literatura Francesa, são M. Arnaud, Cambacérès, Garat, Luciano Bonaparte, Maret, o Cardeal Maury, Martin de Donay, Regnault St. Jean d'Angely, Roederer, e Seyès; os excluidos da classe de Historia e Literatura antiga, são M. Gregoire e Latourel; os das classes das Sciencias Mathematicas, são Carnot, José Bonaparte, e Monge; e na quarta classe (bellas artes) M. David.

O General Sarrail está proximo a publicar huma historia da Guerra da Restauração, da qual S. M. se dignou de acceptar a dedicatoria.

Cartas de Vienna affirmam que o Príncipe herdeiro da Toscana, e o Príncipe Leopoldo das duas Sicilias não caçaram com duas Arquiduquezas filhas do Imperador da Austria.

Paris 6 de Março.

Srs. A. Wilson, e MM. Bruce e Hutchinson, dirigiram huma petição ao Procurador Geral, afim de que fossem comunicados ao seu advogado os papéis respectivos do seu processo. Affirmavio que isto lhe era permitido pelo artigo 317 do Código do Processo Criminal. A petição foi escusada, conforme as leis.

Ministros de Justiça.

Circular dirigida pelo Guarda dos Sellaes aos Senhores Procuradores Gerais, e Procuradores da Coroa nas Juntas e Tribunais dos Departamentos Orientais.

Paris 25 de Fevereiro.

Senhor — A ocupação de diferentes posições militares ao longo da nossa fronteira oriental por hum exercito Aliado, podendo por-vos em contacto com os Oficiais e Commandantes daquelle exercito; he da vossa obrigação conservar contatos, quanto em vós for, as relações de boa inteligencia e perfeita amizade.

Julguei necessário traçar-vos algumas regras relativamente aos conflitos de jurisdição, que podem levantar-se entre a jurisdição militar daquelle exercito e vós. Deverão prevenir-se disputas, que sempre são penosas, e que fazem soffrer os vassallos do Rei; mas enquanto concederes tanto que he compativel com a dignidade da Coroa, devem ser mantidos os seus direitos com valor e firmeza.

Quando algum militar pertencente ao exercito Aliado commeter contravenções, ofensas, ou crimes, será prezo, e entregue á autoridade militar Aliada, com huma cópia da parte e processo da apprehensão e prisão, assim como das acusações; ser-vos-há remetida outra cópia, e tereis cuidado (se o caso o exigir) de inscrever pelo processo e encargo da offensa ou crime; dir-me-heis huma exacta conta do resultado dos vossos passos a este respeito.

Em casos de flagrante delito, devem tratar-se os factos em huma conveniente, e mandar-se duas cópias dos documentos com o accusado a autoridade militar Aliada.

Quando algum vassallo do Rei for prezo pelo exercito Aliado, como réu de crimes ou ofensas,

tereiis cuidado que vos sejão prontamente entregues com as provas, que se puderem ter ajuntado a respeito da offensa, ou crime, que se lhe imputa; acerca de vossas pessoas vos conformareis exactamente ás regulações do Código do Processo Criminal.

O militar pertencente ao exercito Aliado em caso nenhum será levado aos nossos tribunais, e tomareis cuidado que nenhum vassallo do Rei seja conduzido perante Juizes militares do exercito Aliado. Eu não presumo que a despeito de vossas representações, e contra toda a lei e justiça, haja algum excesso deste genero. Porém se contra toda a esperança, ocorrer este caso, informarei sem demora do caso e de todas as suas circunstancias.

Quando começará a devassa contra hum vassallo do Rei pelos Juizes militares do exercito Aliado, receberão-lheis como prova, e fareis della o uso que vos parecer acertado. Se acontecer que em causa crime, os individuos pertencentes ao exercito Aliado sejam acusados de complices com os vassallos do Rei, dividir-se o processo. Cada classe será julgada por seus respectivos Juizes. Communicareis ao tribunal militar do exercito Aliado, as provas que vos puderem fornecer o libello e os arreznalos, e exigireis delles aquellas comunicações, que poderão ilustrar os juizes, sobre a culpabilidade ou inocencia dos accusados perante elles. Quando for necessário citar para testemunha, em presença de hum Magistrado Francês, militares do exercito aliado, o Magistrado se dirigirá ao seu Chefe, e lhe pedirá que interponha sua ordem para fazer efficaz a citação, e por outra parte, quando se requerer que hum dos vassallos do Rei seja ouvido como testemunha perante hum tribunal militar do exercito Aliado, o Chefe d' quello tribunal dirigirá huma carta ao Magistrado do domínio do França, que enviará a testemunho nomeado para o dia, lugar, e hora que a carta designar.

Estes pontos ajustados com os chefes do exercito aliado podem ajudar-vos, Senhor, a regulardes vossa procedimento. Sem duvida, não esti providenciado tudo, nem ha possivel abranger todos os casos em huma matéria tão delicada; mas nunca percas de vista o amor, que Sua Magestade tem pelo bem dos seus vassallos. Vosso zelo, vossos conhecimentos, vossa affecção ao servizo do Rei, são a mais firme segurança do particular disvelo, com que procurareis evitir toda a discussão desagradável, e ao mesmo tempo manter sem restrição os direitos da real jurisdição, que são inherentes à soberania.

Recebei, Senhor, a segurança da minha distinta consideração,

(Assinado) o Guarda dos Sellos de França, Ministro e Secretario de Estado. Marbois.

P. S. Este despacho foi comunicado pelo Duque de Rihelieu ao Marechal Duque de Wellington, que convosco que as disposicoes, que elle contém são applicaveis as circunstancias presentes. Ellas compordão as regras do vosso comportamento na vossa communicação com os comandantes estrangeiros.

Rio de Janeiro 29 de Maio.

A Camara de Villa Rica enviou a esta Corrente o Capitão Mór e actual Vereador da mesma Villa *Antônio Antônio da Rocha Brandão*, para ter a honra de beijar a Augusta Mão de S. M. em seu nome e da Nobreza e Povo, pela incomparável Mercê, que o Mesmo Senhor Se Dignou Conceder-lhe elevando o Estado do Brasil à Preeminencia e Dignidade de Reino Unido ao de Portugal e Algarves: E Dignando-se S. M. assinar o dia 14 do corrente pira a audiencia deste Deputado, elle teve a honra de dirigir ao Mesmo Senhor a seguinte folla.

SENHOR. — A Camara, Nobreza, e Povo de Villa Rica e seu Termo, Capital da Província de Minas Geraes, ontem tendo a honra de servir a V. M. actualmente em Vereador e Capitão Mór, não podendo conter os transportes de seu jubilo pela sublime Munificencia, com que V. M. Se Dignou elevar o Estado do Brasil à Preeminencia e Condecoração de Reino Unido ao de Portugal e Algarves, depois de concederam ao Templo, e nelle tenderem ao Omnipotente as devidas graças por tão grande Mercê, e de lhe padecem fervorosamente pela Vida e Prosperidade de V. M. e de toda a Sua Real Família, alem de outras publicas demonstrações, que derão, de seu contentamento e alegria; me envio di sua parte a protestar na Augusta Presença de V. M. os sentimentos da mais candida e para gratidão, e renovar os votos, com que todos aclamamos a V. M. pelo Soberano o mais Virtuoso, o mais Benigno, e o mais Digno do amor dos Seus vassalos.

Digne-Se pois V. M. receber em Seu Paternal Coração estes protestos de reconhecimento, que elles submissos vem tender a V. M. suplicando come na Sua Real Consideração esta mensagem como o testemunho mais expressivo do seu amor, da sua gratidão, e da sua vassalagem.

Resposta de Sua Magestade.

Estimo muito ter felicido os Meus fiéis vassalos, e Me Lisongevo por isso com a devo-

ção de contentamento e gratidão, que a Camara e Povo de Villa Rica Me acabão de manifestar.

Ofício da Camara.

SENHOR. — A Grata incomparável, que V. A. R. Poi Servido Liberalizar ao Seu Estado do Brasil elevando-o a Preminencia e Dignidade de Reino Unido ao de Portugal e Algarves, houve o Capítulo e acordou que V. A. R. Se Digna Atender e Galardear a inalterável filialdade, o amiz, e adhesão, que os Povos do mesmo Estado constantemente tributavam aos Seus Augustos Soberanos.

A noticia desta sublime Grata foi, como compria, appaulida por esta Camara de Villa Rica e pelo Povo, que ella representa, já rogando no Templo ao Omnipotente pela conservação da Preciosa Vida de V. A. R. e da Sua Real Família, já praticando aquellas festivas demonstrações do seu extraordinario júbilo e contentamento, que estavão ao seu alcance.

A mesma Camara teve a honra de fazer constar na Augusta Presença de V. A. R. estas demonstrações, suplicando a V. A. R. Houvesse por bem determinar, que se tolernasse todos os dias o Dia 10 de Dezembro, dia em que V. A. R. Se Dignou Patrões da Carta de Lei a Contemplar, em que tem os seus Vassalos da América: Isto, cuja memória impõe aos habitantes da Terra do Brasil, hum dever de eternigação, e que seja perpetua: nos annais da História como hum Padrão da Inalterável Beneficencia de V. A. R.

Não contento porém com aquellas demonstrações, e continuando mandar las inas mais e sua gratidão, designou ao Capitão Mór da dta Villa *Antônio Antônio da Rocha Brandão*, Iura dos Membrs do seu Conselho para, em seu nome e de todos os habitantes da dta Villa e seu Termo, depositar um piso no Throno de V. A. R. a mais séndice vassalagem, esperando que V. A. R. se Digna conceder ao mencionado Vereador a honra de beijar a Augusta Mão de V. A. R., enretendo que este poigão de seus fiéis vassalos seu dirigindo ao Céo as mais ardentes suplicas, para que continue a encher das maiores prosperidades a pacifica e doce Regencia, com que V. A. R. os tem incessantemente feciliado.

Dios Glorifie a Sagrada Pessoa de V. A. R.: por muitos e felizes annos, como havemos dito. Villa Rica em Camara os 17 de Março de 1816.

O Juiz de Fóra *Ignacio José de Souza Rebello*.

Joaquim Ferreira da Fonseca.
Os Vereadores { *Antônio Antônio da Rocha Brandão.*
José de Deus Magalhães Gomes.

N O T I C I A S M A R C H I M A S.

E N T R A D A S.

Dia 24 do corrente. — Rio Grande; 19 dias; B. Flora, M. Francisco Pereira Fogaca, C. ao M., trigo, e sebo. — Ilha Grande; 3 dias; L. M., feijão, e arroz. — Santa Anna, M. José Maria, C. ao M., cal, e café.

Dia 25 dito. — Flessinga; 55 dias; Nau Hollandeza Nassau, Com. o Cap. de Mai e Guerra, J. Storcky, famílias para Batavia. — Glasgow; 63 dias; E. Ing. Nelle, M. Duncan Cunningham, C. ao M., diferentes generos. — Carmo, 46 dias; E. Ing. Glener, M. Nicolau May, C. ao M., manteiga, e maçanes. — Capitania; 12 dias; L. S. Lourenço, M. Manoel Cardozo, C. ao M., cal, e feijão.

Dia 26 dito. — Atribada; G. Sueca Especial, M. H. J. Ibs; sabio para Hamburgo no dia 27. — Rio Grande; 21 dias; B. S. José, M. José da Costa Basto, C. a João Rodrigues Ribeiro, trigo, sebo, e couros. — Dito; 12 dias; S. Invencível, M. Francisco Coelho de Aguiar, C. a José de Miranda Ribeiro, carne, couros, e sebo. — Dito; 15 dias; S. Nossa Senhora da Conceição, M. Francisco dos Santos Silveira, C. ao M., dito. — Santos; 5 dias; B. Pizarria, M. Luiz Aranha, C. ao M., assucar. — Cananéia; 12 dias; L. Santo Antonio, M. Manoel Pinto Páteira, C. ao M., arroz, e café. — Ilha Grande; 2 dias; L. Conceição, M. Joaquim José da Cunha, C. ao M., arroz, café, e milho.

Dia 27 dito. — S. Sebastião; 7 dia; T. Ing. Admiral Cockburn, Com. M. Corney, madeira. — Dito; dito, T. Ing. Rateuff, Com. Foreman, madeira. — Dito; dito, T. Ing. Cormoran, Com. T. Hudson, madeira. — Dito; 9 dias; L. Conceição,

gão, M. Claudio José da Silva, C. a João Soares de Oliveira, agoardente, e tijolo. — Fernagod; 14 dias; S. Francisco, M. Manoel José Bernaldes, C. ao M., taboado, feijão, e arroz. — Santos, 4 dias; L. Eva Ff., M. Manoel Alexandre de Vasconcellos, C. a João Soares de Oliveira, assucar. — Ilha Grande; 3 dias; L. Certeção, M. Joaquim José de Aguiar, C. ao M., agoardente, e café.

S A H I D A S.

Dia 24 do corrente. — Inglaterra; B. Ing. Delphim, M. Philippe Bonet, lastro. — Rio Grande; B. S. José Deligente, M. Victorino José de Freitas, agoardente, e vinho. — Cabo Frio; L. Santa Micaela, M. Manoel Fernandes Loureiro, lastro. — Ilha Grande; L. S. João Evangelista, M. Antonio da Costa Gularic, lastro.

Dia 25 dito. — Antwerpia; B. Hol. Ceres, M. Thosaz Cornelius de Bruer, generos do paiz. — Campos; S. Santa Anna, M. Antonio Fernandes Teixeira, lastro. — Dito; L. Bom Sucesso, M. Manoel João Junqueiro, lastro. — Dito; L. Senhora da Glória, M. Manoel Rodrigues de Oliveira, lastro. — Parati; L. Conceição, M. Thomas Ferreira, lastro. — Rio de S. João; L. Conceição, M. José Maria de Almeida, lastro.

Dia 26 dito. — Inglaterra; B. Ing. Alfred, M. Peter de Garis, generos do paiz. — Macabé; S. Brilhante, M. José da Cunha Sarmiento, lastro. — Dito; L. Bom Fim, M. Antonio Faustino de Azevedo, lastro. — Rio Grande; S. Rio Lima, M. Antonio Coelho Ribeiro, vinho, agoardente, e tabaco. — Cabo Frio; L. S. José, M. José Carvalho, lastro.

Dia 27 dito. — (Verluma Sabida.)

A V I S O S.

Na loja da Graciosa se acha — *A Europa libertada pelo Sereníssimo Príncipe Regente de Portugal, e o valor dos Portuguezes*, traduzido do Hispano por J. J. Almeida da Silva, por 640 réis.

Quem quiser comprar huma boa sorte de terras proprias em S. Domingos já cultivadas, com muitos arvoredos fructíferos, e huma pequena cava de virenda, falle a M. Tbedim da Reba, na rua dos Pescadores N.º 40 à esquerda.

Quer-se comprar pula fóra da terra, hum negro ladino, bem parecido, sem vicios, cozinheiro, e capaz de servir hum homem soiteiro, a idade deve ser de 16 a 19 annos. Quem o tiver para vender, pôde vir á rua da Quitanda N.º 74, das 9 horas da manhã até meio dia.

Faz-se publico a todas as pessoas desta Corte e sua Capitania, a quem competir pagar as contribuições do novo imposto a favor do Banco do Brazil pertencente ao trienio de 1815 a 1817, que se dirijão á casa do Contratador e Caixa Manoel Moreira Lirio, na rua Direita N.º 42, onde se deve pagar, bem como o poderão fazer aos administradores e sócios do mesmo Contracto.

Pela Administração Geral do Correio Maciçmo desta Corte se faz publico, que sahirão as Embarações seguintes: a 15 de Junho: para Lisboa, Navio Mariana, Cap. José Ignacio da Silva; a 20 para o Rio, B. Esperança, Cap. Antonio Daniel Baptista de Barros: para Angola, Navio Ziquid, Cap. Joaquim Rodrigues da Silva. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos días antecedentes.